



CÓPIA DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



RESUMO DO PROCESSO

EMPENHO 1494/2025 - WANDERLEY DELLANOITE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **25/04/2025 16:35:14** - Horário de Brasília - UTC-3
Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (86 DE 116)			
#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2024-ZT5GS9 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#2	2024-8KM0KT - MEMORANDO 154-2024 Prefeito - Sonorização	Sim	2
#3	2024-4BWW2T - DFD - Sonorização	Sim	3
#4	2024-FGV86R - TERMO DE REFERÊNCIA - SONORIZAÇÃO	Sim	12
#5	2024-7CNLVG - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - sonorização	Sim	3
#6	2024-L21R0B - Portal de Preços	Sim	2
#7	2024-N34J5X - ORÇAMENTO - sonorização	Sim	2
#8	2024-W6CS0J - Dispensa Jardim Olinda - Sonorização	Sim	2
#9	2024-NRFR60 - Orçamento - sonorização Wanderley	Sim	2
#10	2024-JKPBSB - MEM. 640.2024 - MEMORANDO - sonorização volante	Sim	2
#11	2024-WVVC1J - MEME. 640.2024 - DESIGNAÇÃO FISCAL - SONORIZAÇÃO VOLANTE	Sim	3
#12	2024-VJFRWS - MEME. 640.2024 - DFD - SONORIZAÇÃO VOLANTE	Sim	2
#13	2024-JB8BH5 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#14	2024-747WLB - Memorando nº 108/SEFIN/PMVA/2024	Sim	3
#15	2024-57MS5V - DFD - SONORIZAÇÃO	Sim	2
#16	2024-BWJWFV - DESIGNAÇÃO DE FISCAL - Sonorização	Sim	2
#17	2024-X9BHWR - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#18	2024-HH98L5 - MEM.371- gabinete-aditivo sonorização volante	Sim	3
#19	2024-R97KZ5 - termo-de-designinacao-de-fiscal SONORIZAÇÃO VOLANTE	Sim	2
#20	2024-ZZMF31 - DFD SONORIZAÇÃO VOLANTE	Sim	2
#21	2024-MHPZPF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#22	2024-7K72B5 - MEM Nº 278 - PRORROGAÇÃO SONORIZAÇÃO VOLANTE	Sim	2
#23	2024-FKN41F - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA	Sim	3
#24	2024-CPZXZ3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#25	2024-4DRS7D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#26	2024-B797B0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#27	2024-KBNBJT - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (2025)	Sim	2
#28	2024-NTS2X3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#29	2024-CW4HZ0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#30	2024-NH37S4 - TERMO DE REFERÊNCIA 2 - SONORIZAÇÃO	Sim	12
#31	2024-C33ZBW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#32	2024-FDP99G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#33	2024-10PM17 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#34	2024-DT1RWG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#35	2024-G409WX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#36	2024-PLQT5N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#37	2024-W3Q5X4 - PARECER DISPENSA - PROC. 2024-L5R1S - SONORIZAÇÃO VOLANTE.docx	Sim	12
#38	2024-M159KN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#39	2024-B13WFX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#40	2025-FST7S1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SONORIZAÇÃO	Sim	5
#41	2025-5BLKVZ - MAPA DE RISCO - SONORIZAÇÃO	Sim	4
#42	2025-J1PP35 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#43	2025-JW89FH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#44	2025-FGTN6L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#45	2025-BP2XMX - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#46	2025-8V11K2 - Publicação PNCP	Sim	2
#47	2025-TRM2TZ - Publicação SITE Pmva	Sim	2

#48	2025-9JQTDX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#49	2024-825F3F - Portaria 091-2023 Agente de Contratação	Sim	2
#50	2025-S6JZMM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#51	2025-FWJFKF - Publicação Órgão Oficial	Sim	2
#52	2025-H81VD7 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#53	2025-0VFBHD - Certidão Falência Cnpj	Sim	2
#54	2025-V86SL2 - Certidão Municipal Cnpj	Sim	2
#55	2025-G8S54L - Certidão trabalhista Cnpj	Sim	2
#56	2025-507S2N - Estadual Cnpj	Sim	2
#57	2025-BX5FXN - Documentos Wanderley	Sim	11
#58	2025-TKGFH3 - Proposta Wanderley	Sim	2
#59	2025-JD144J - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#60	2025-HQ7C1H - Cartão CNPJ	Sim	2
#61	2025-SLDQ3J - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#62	2025-6LRDX7 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	4
#63	2025-3DQ8KP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#64	2025-0BN7HP - Consulta Regularidade do Empregador	Sim	2
#65	2025-S3B2QV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#66	2025-V9ZX6F - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-V9ZX6F	Sim	1
#67	2025-5GKT3D - SEGAB - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - sonorização	Sim	3
#68	2025-KXG6F8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#69	2025-MN5749 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-MN5749	Sim	1
#70	2025-3NMPJ4 - Designação fiscal - sonorização	Sim	3
#71	2025-69V7W3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#72	2025-8LMNB4 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-8LMNB4	Sim	1
#73	2025-T9W464 - TERMO DE FISCAL - SONORIZAÇÃO VOLANTE	Sim	2
#74	2025-9VHH8G - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#75	2025-Z0C6J6 - AV DIO ES	Sim	2
#76	2025-HKVK4J - contrato dio-es	Sim	3
#77	2025-2XB0W4 - AV PMVA	Sim	2
#78	2025-JVJQ10 - contrato PMVA	Sim	2
#79	2025-24VKZZ - CONTRATO 061-2025- WANDERLEY DELLANOITE- SONORIZAÇÃO	Sim	10
#80	2025-M6FQZ8 - DISPENSA 04-2025	Sim	2
#81	2025-RQ6TQZ - CONTRATO 012-2025- WANDERLEY DELLANOITE- SONORIZAÇÃO	Sim	9
#82	2025-73MDG8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#83	2025-2V5MGB - contrato fms pmva	Sim	2
#84	2025-T89G7M - contrato fms dio es	Sim	2
#85	2025-F7NFT3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Sim	1
#86	2025-2W91W4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Não	1
#87	2025-DH4HG8 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-DH4HG8	Não	1
#88	2025-5GRGQZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Não	1
#89	2025-2X8DH9 - AE 741 EMPENHO 1494 - WANDERLEY DELLANOITE 88134750710	Não	2
#90	2025-HBQBSD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Não	1
#91	2025-X03WBN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Não	1
#92	2025-GQBSPL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Não	1
#93	2025-0J1GG7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Não	1
#94	2025-1CMWT7 - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Não	1
#95	2025-P5QL4S - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-P5QL4S	Não	1
#96	2025-NR4P25 - REQUISICÃO 44 - Wanderley Dellanoite - Emancipação	Não	2
#97	2025-24VKZZ - CONTRATO 061-2025- WANDERLEY DELLANOITE- SONORIZAÇÃO	Sim	10
#98	2025-B2WC7T - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-P5QL4S	Não	1
#99	2025-NNVJR6 - AE 741.25 - WANDERLEY DELLANOITE (SECTURES) EMANCIPAÇÃO	Não	2
#100	2025-9VSL8V - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-P5QL4S	Não	1
#101	2025-2X8DH9 - AE 741 EMPENHO 1494 - WANDERLEY DELLANOITE 88134750710	Não	2
#102	2025-0GZ327 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-P5QL4S	Não	1
#103	2025-Q7TP63 - AF 823.25 - WANDERLEY DELLANOITE (SECTURES) EMANCIPAÇÃO	Não	2
#104	2025-7HC6W2 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-P5QL4S	Não	1
#105	2025-0Q8PD7 - NF WANDERLEY DELANOITE	Não	2
#106	2025-J1PL5N - CERTIDÃO MUNICIPAL - WANDERLEY	Não	2
#107	2025-F7BGDF - CERTIDAO ESTADUAL WANDERLEY	Não	2
#108	2025-KTRDX4 - CERTIDAO FEDERAL WANDERLEY	Não	2
#109	2025-KF3P11 - CERTIDAO TRABALHISTA WANDERLEY	Não	2
#110	2025-SRPVK1 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-P5QL4S	Não	1

#111	2025-R4BW4H - LIQUIDAÇÃO 1600 - WANDERLEY DELLANOITE 88134750710	Não	2
#112	2025-5PH1Q5 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-P5QL4S	Não	1
#113	2025-DK7XH8 - WANDERLEY 960,00	Não	2
#114	2025-Z5R49G - OP 2259 WANDERLEY LIQ 1600	Não	2
#115	2025-6SHWDN - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Não	1
#116	2025-9DRHN3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S	Não	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



RESUMO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE

Realizado em: **19/11/2024 14:53:56** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEGAB - SSEGAB - SUBSECRETARIA

INTERESSADOS (6)

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PMVA - SEGAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PMVA - SESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
PMVA - SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMVA - SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (9)

#1 - 2024-ZT5GS9 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2024-L5R1S
#2 - 2024-8KM0KT - MEMORANDO 154-2024 Prefeito - Sonorização
#3 - 2024-4BWW2T - DFD - Sonorização
#4 - 2024-FGV86R - TERMO DE REFERÊNCIA - SONORIZAÇÃO
#5 - 2024-7CNLVG - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - sonorização
#6 - 2024-L21R0B - Portal de Preços
#7 - 2024-N34J5X - ORÇAMENTO - sonorização
#8 - 2024-W6CS0J - Dispensa Jardim Olinda - Sonorização
#9 - 2024-NRFR60 - Orçamento - sonorização Wanderley

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 19/11/2024 14:53:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 14:53:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZT5GS9>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB

Memorando nº 0154/SEGAB/PMVA/2024

Vargem Alta, 19 de novembro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Assunto/Ref.: Abertura de processo licitatório.

Prezados,

Solicitamos abertura de processo licitatório na modalidade dispensa, para Contratação de sonorização volante por hora circulada através de motocicleta para divulgação de informações relevantes a população, conforme documentos anexos.

Atenciosamente,

ELIANE PERIM TURINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEGAB - SEGAB

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIANE PERIM TURINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 19/11/2024 10:39:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 10:39:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8KM0KT>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A sonorização permite que mensagens de utilidade pública, campanhas educativas e alertas importantes cheguem de forma acessível e direta a todas as áreas do município, incluindo aquelas de difícil acesso. A prorrogação do contrato assegura que a Prefeitura mantenha esse canal de comunicação ativo, promovendo a transparência e o engajamento da população com as ações e serviços públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

OBJETO: Contratação de serviço de sonorização volante.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Baseado em contratações anteriores.

ITEM: Serviço de sonorização volante.

QUANT.: 200 horas

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: não há.

VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO PARA CONCLUSÃO: a partir da solicitação do setor demandante

PRIORIDADE: () ALTA (x) MÉDIA () BAIXA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Gabinete

SERVIDOR SOLICITANTE: Eliane Perim Turini

ELIANE PERIM TURINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEGAB - SEGAB

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIANE PERIM TURINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 19/11/2024 10:39:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 10:39:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4BWW2T>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação:

- ☒ Dispensa
☐ Pregão
☐ Inexigibilidade

Tipo:

- ☐ Menor preço global
☒ Menor preço por item
☐ Menor preço por lote

Tipo de Contratação:

- ☐ Bens
☒ Serviços

1. OBJETO

1. Contratação de sonorização volante por hora circulada através de motocicleta para divulgação de informações relevantes a população.

1.1 **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A sonorização permite que mensagens de utilidade pública, campanhas educativas e alertas importantes cheguem de forma acessível e direta a todas as áreas do município, incluindo aquelas de difícil acesso. A prorrogação do contrato assegura que a Prefeitura mantenha esse canal de comunicação ativo, promovendo a transparência e o engajamento da população com as ações e serviços públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Os mesmos destinam-se à realização de ações estratégicas na formulação de políticas públicas, com objetivo maior de dar publicidade nas áreas rurais e urbanas, além de levar informações a população quanto aos serviços prestados pela Prefeitura e as ações praticadas em todo Município.

Assegurando a população o direito às informações sobre os atos da Administração que podem, direta ou indiretamente, invadir sua esfera de interesses, possibilitando uma forma mais eficaz de controle de tais atos pelo particular, além de ser uma forma mais simplificada de fornecer informação aos munícipes que não tem acesso a redes sociais, rádios e meios eletrônicos.

A contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos direcionados aos bairros do município e também aos distritos, em horários previamente determinados pela Assessoria de Comunicação, através de estudo de verificação população e nos horários onde possa atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Sonorização volante por hora circulada para divulgação.	hora	850	69,25	58.862,50

3.1 - Quantitativo por secretaria:

SECRETARIA/SETOR	QUANTITATIVO
GABINETE	200H
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150H
TURISMO	150H
FINANÇAS	150H
SAÚDE	200H

3.2 - Relação de média de preço:

FONTE DE PREÇO	VALOR
Portal de Preços	R\$ 95,00
Contrato nº 64/24 - Jardim Olinda	R\$ 85,00
Orçamento local - Wanderley	R\$ 48,00
Orçamento local - André	R\$ 49,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GABINETE

Órgão:030 - Gabinete do Prefeito
Unidade:100 - Gabinete do Prefeito
Programa:030100.0412200032.007
Elemento de Despesa:33.90.39000
Fonte de Recurso:15000
Ficha: 029

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:070-Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa:: 070100.0824400102.024- Serviço de Proteção Integral a Família-PAIF
Elemento de Despesa:33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:166100000000-Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
Ficha: 0000170

Órgão:070-Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa:070100.0824400112.027-Proteção social Especial de Média ComplexidadePAEFI
Elemento de Despesa:33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:166100000000-Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
Ficha: 0000199

TURISMO

Órgão:100 - Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 100 - Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes
Programa:100100.1339200232.069 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
Elemento de Despesa:33903900 - Serviço de Pessoa Juridica
Fonte de Recurso:150000000
Ficha: 414

FINANÇAS

Órgão:050 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças
Programa:: 050100.0412300072.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Elemento de Despesa:33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:: 150000009999500000000000
Ficha: 0000125 (Serviços PJ).

SAÚDE

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa:080100.10122000122.029
Elemento de Despesa:33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha:007

4.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Os serviços serão executados de acordo com a solicitação do Gabinete do Preito, com aviso prévio de 24 horas.

5.2 - Os serviços serão executados dentro do Município de Vargem Alta e distritos.

5.3 - A Assessoria de Comunicação Social emitirá ordem de serviços acompanhada de roteiro e áudio com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação.

5.4 - Os locais de divulgação serão repassados pela Secretaria de Comunicação Social com a Ordem de Serviços.

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Os serviços terão que ser atendidos até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Gabinete de Prefeito.

6.2 -Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 17h.

6.3- Comunicar à Secretária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem a execução do mesmo, com a devida comprovação.

6.4 A produção de serviços sob demanda terá de ser previamente solicitada e aprovada pelo Gabinete do Prefeito, que atestará o pagamento correspondente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 “Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

7.2. Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

A não exigência de garantia para a contratação justifica-se pela natureza simples e de menor

risco desses serviços. Como o valor por serviço é geralmente baixo, a exigência de garantias se mostra desproporcional e pode onerar as empresas, dificultando a competitividade no processo licitatório. A modalidade de pagamento, muitas vezes após a prestação dos serviços, também proporciona segurança à administração. Por fim, essa abordagem alinha-se ao princípio da eficiência, permitindo uma gestão mais ágil e eficaz dos eventos.

7.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, na forma convencional, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

(X) Ato de autorização para o exercício da atividade de fabricação e distribuição de alimentos, expedido por órgão competente (Estadual ou Municipal) conforme Lei Estadual nº 8.685/2006.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Fica dispensada a apresentação de documentos comprobatórios de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme previsto na legislação vigente, para empresas registradas como Microempreendedores Individuais (MEI). Essa dispensa se baseia no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que visa facilitar a participação de pequenos negócios em contratações públicas, reconhecendo a capacidade técnica e operacional dos MEIs para atender às demandas especificadas nesta contratação.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] produção e/ou distribuição de alimentos prontos.

[...] fornecimento de lanches/refeições.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- () A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- () A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

ata de fundação;
estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA/SETOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Gabinete	Sandra Gueller Barlez	José Ricardo Vilela Scaramussa
Assistência Social	Maria Aparecida Souza	Andreia Bazoni Dillen Viale
Turismo	Rebeca Gomes Machado da Silveira	João Henrique Bastianelo Favero
Finanças	Luciana Grillo Ferreira	José Maycon Pereira

Saúde	Rosângela de Oliveira Silva	Andressa Lorenzoni Machado Gobbi
-------	-----------------------------	----------------------------------

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 A empresa deverá demonstrar possuir equipamentos adequados para a execução do serviço, como motocicletas com sistema de som potente e de fácil transporte, além de sistemas de sonorização que garantam boa qualidade de áudio em diferentes ambientes urbanos.

9.2 O serviço deve ser realizado dentro de horários e locais preestabelecidos, respeitando as normas municipais de controle de ruídos e respeitando o direito ao sossego da população. Por exemplo, restrição ao horário de operação em áreas residenciais.

9.3 Os profissionais envolvidos no serviço devem ser qualificados, com habilitação adequada para conduzir motocicletas (Categoria "A") e treinamento para operar o sistema de som de maneira eficiente, sem causar danos ao equipamento ou desconforto à população.

9.4 - 2 O carro de som deve possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;

7.3 - O veículo deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor;

7.4- Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 02 horas

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 02 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias

Prazo de pagamento: 60 dias

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado; efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

demais condições constantes do edital de licitação.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta, 19 de novembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL

Subsecretaria - SSEGAB - SEGAB

GESTOR RESPONSÁVEL:

ELIANE PERIM TURINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SSEGAB - SEGAB

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 19/11/2024 14:50:11 -03:00

ELIANE PERIM TURINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 19/11/2024 14:51:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 14:51:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FGV86R>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Sandra Gueller Barlez, Matrícula nº 008821, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) Contratação de serviço de sonorização volante, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor José Ricardo Vilela Scaramussa, Matrícula nº 0010574.

Vargem Alta, 19 de novembro de 2024

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIANE PERIM TURINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 19/11/2024 14:47:00 -03:00

SANDRA GUELLER BARLEZ
ASSESSOR
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 19/11/2024 13:49:26 -03:00

JOSE RICARDO VILELA SCARAMUSSA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEFCIV - SEGAB - PMVA
assinado em 19/11/2024 13:50:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 14:47:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7CNLVG>

Comprador - Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Cotação - Sonorização volante

Pesquisado em 11/11/2024 14:06

Sonorização volante

Termos Pesquisados

1) SONORIZAÇÃO VOLANTE | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Secretaria Municipal de Administração	017/2024	15/03/2024	95	130,0000
Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo		
R\$ 130,0000	R\$ 130,0000	R\$ 130,0000	R\$ 130,0000		

Detalhamento de Preços

Termo 1: SONORIZAÇÃO VOLANTE

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Secretaria Municipal de Administração	017/2024	Portal de Compras Públicas	15/03/2024	
Produto Licitado			Lote/Item	
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE CARRO DE SOM (VOLANTE).Especificação: serviços a serem realizados na sede do município de Santana do Seridó/RN (zona urbana e rural), para divulgação de eventos, campanhas e informativos. Carro de som de porte médio, licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, com quilometragem livre, incluso despesas com combustível e locução de textos ao vivo, ou vinhetas encaminhadas pela secretaria solicitante. --- contratação dos serviços de sonorização volante, destinados a atender as demandas dos eventos e ações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN			0 / 1	
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
LUCIANO TAVARES	09.030.924/0001-05	130,0000	95,00 Hora	/





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 14:52:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-L21R0B>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. (R\$)
1.	Contratação de sonorização volante por hora circulada, para divulgação de informações a relevantes a população.	Hora	01	49,00

LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇO: SECRETARIA DE GABINETE

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Dados da Empresa:

NOME: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA LOYOLA

CNPJ: 24.567.759/0001-19

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA LUZINETE PARIS, 31 A – VILA RICA – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

CEP: 29301-195

TEL: (28) 9 9994-3889

Nome:
Assinatura:
Data:
Validade da Proposta: 60 dias



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 14:53:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-N34J5X>

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**

Estado do Paraná

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64 / 2024

DATA: 11/07/2024

PROTOCOLO: 103 / 2024

PROCESSO: 103

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** DENIS FRANTHESCO CABRAL E CIA LTDA**CNPJ:** 17.433.534/0001-04**Insc. Estadual:** ISENT0**Endereço:** AV PARANAPANEMA, 498**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Paranaipoema - PR**CEP:** 87.680-000**Telefone:****OBJETO**

Prestação de serviços de propaganda volante em formato de sonorização de propaganda volante com caráter educativo, informativo ou de orientação social, visando campanhas de combate e prevenção contra a dengue e convocação para vacinação, com o objetivo de atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Jardim Olinda PR.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa DENIS FRANTHESCO CABRAL - ME para Prestação de serviços de propaganda volante em formato de sonorização de propaganda volante com caráter educativo, informativo ou de orientação social, visando campanhas de combate e prevenção contra a dengue e convocação para vacinação, com o objetivo de atender às necessidades do Departamento de Saúde do município de Jardim Olinda PR, pelo valor de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0500210301000725023390390000	10303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30373	Prestação de serviços de propaganda volante em formato de sonorização de propaganda volante com caráter educativo, informativo ou de orientação social, visando campanhas de combate e prevenção contra a dengue e convocação para vacinação, com o objetivo de atender às necessidades do Departamento de Saúde do município de Jardim Olinda PR	HR	250,00	85,00	21.250,00

Total: 21,250.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Moraes
Prefeita Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 14:53:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-W6CS0J>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. (R\$)
1.	Contratação de sonorização volante por hora circulada, para divulgação de informações a relevantes a população.	Hora	01	48,00

LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇO: SECRETARIA DE GABINETE

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Dados da Empresa:

NOME: Wanderley Dellavente

CNPJ: 304723901000163

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO: Pedro Israel Dourado

CEP: 295000

TEL: 999917261

Nome: Wanderley Dellavente

Assinatura:

Data: 14/11/24

Validade da Proposta: 60 dias



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 14:53:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NRFR60>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO EXTERNO Nº 640/2024

DATA: 14 de novembro de 2024.

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Gabinete do Prefeito

Ref.: Encaminha Termo de referencia para contratação de serviço de sonorização volante

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando neste documento DE Formalização de Demanda-DFD e o Termo de Designação Fiscal para participar como “carona” no processo de contratação de sonorização volante.

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.10122000122.029
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 007

Atenciosamente,

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 14/11/2024 16:47:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/11/2024 16:47:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JKPBSB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado a servidora Rosângela de Oliveira Silva, matrícula nº 000286, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Andressa Lorenzoni Machado Gobbi, matrícula nº 00010202.

Vargem Alta - ES, 14 de novembro de 2024.

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Suplente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE
GADM - SESA - PMVA
assinado em 14/11/2024 16:49:30 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 14/11/2024 16:43:47 -03:00

ANDRESSA LORENZONI MACHADO GOBBI
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSESA - SESA - PMVA
assinado em 14/11/2024 14:03:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/11/2024 16:49:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WVVC1J>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA:

Necessário a contratação de sonorização volante para fortalecimento das ações estratégicas na formulação de políticas públicas, com objetivo maior de dar publicidade nas áreas rurais e urbanas, além de levar informações a população quanto aos serviços prestados pela Prefeitura e as ações praticadas em todo Município.

Assegurando a população o direito às informações sobre os atos da Administração que podem, direta ou indiretamente, invadir sua esfera de interesses, possibilitando uma forma mais eficaz de controle de tais atos pelo particular, além de ser uma forma mais simplificada de fornecer informação aos munícipes que não tem acesso a redes sociais, rádios e meios eletrônicos.

A contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos direcionados aos bairros do município e também aos distritos, em horários previamente determinados pela Assessoria de Comunicação, através de estudo de verificação população e nos horários onde possa atingir um maior número de pessoas.

Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível.

OBJETO

Prestação de serviços de sonorização volante.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Baseado em contratações anteriores			
ITEM 1 – Contratação de sonorização volante por hora circulada para divulgação de informações a relevantes a população.			
QUANTIDADE MINIMA: 50		QUANTIDADE MÁXIMA: 200	
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA: Não se aplica			
VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO:			
PRAZO PARA CONCLUSÃO: dezembro/2024			
PRIORIDADE:	ALTA: ()	MÉDIA: (X)	BAIXA: ()
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Gabinete do Secretário			
SERVIDOR SOLICITANTE: Andressa Lorenzoni Machado Gobbi			

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRESSA LORENZONI MACHADO GOBBI
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSES - SESA - PMVA
assinado em 14/11/2024 14:04:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/11/2024 14:04:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VJFRWS>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: 19/11/2024 14:54:34 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEGAB - SSEGAB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #10 - 2024-JKPBSB - MEM. 640.2024 - MEMORANDO - sonorização volante
- #11 - 2024-WVVC1J - MEME. 640.2024 - DESIGNAÇÃO FISCAL - SONORIZAÇÃO VOLANTE
- #12 - 2024-VJFRWS - MEME. 640.2024 - DFD - SONORIZAÇÃO VOLANTE
- #13 - 2024-JB8BH5 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 19/11/2024 14:54:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 14:54:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JB8BH5>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Memorando nº 108/SEFIN/PMVA/2024

Vargem Alta, 14 de novembro de 2024

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

ELIANE PERIM TURINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE

Assunto/Ref.: Contratação de sonorização volante.

Prezado Senhor(a),

Venho por meio deste solicitar a contratação de serviço de sonorização volante para atender às necessidades da Secretaria de Finanças. A sonorização será necessária para divulgação e promoção do Código Tributário Municipal e demais obrigações tributárias, mais especificamente o IPTU e TMRS.

A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade técnica e operacional do serviço, assegurando que todas as mensagens e informações sejam transmitidas de forma clara e eficaz ao público presente.

Diante disso, solicito a contratação do serviço de sonorização volante.

Na oportunidade segue a dotação orçamentária para cobertura da despesa:

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999500000000000

Ficha: 0000125 (Serviços PJ).

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Gabinete do Secretário (a) Municipal de Finanças - GASEFIN - SEFIN

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 14/11/2024 16:07:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/11/2024 16:07:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-747WLB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade de divulgação e promoção do Código Tributário Municipal e demais obrigações tributárias, mais especificamente o IPTU e TMRS.

OBJETO: Serviço de sonorização volante.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO – Trata-se de contratação baseada em quantidades suficientes para comunicar todas as comunidades do município de Vargem Alta.

ITEM: Serviço de sonorização volante.

QUANT.: 150 HORAS

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: Não se aplica.

VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 5.850,00

PRAZO PARA CONCLUSÃO: -

PRIORIDADE:	ALTA ()	MÉDIA (X)	BAIXA ()
--------------------	----------	-------------	-----------

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças

SERVIDOR SOLICITANTE: Emerson Cereza Souza

CARIMBO/ASSINATURA SERVIDOR SOLICITANTE

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 14/11/2024 16:09:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/11/2024 16:09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-57MS5V>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado a servidora **LUCIANA GRILLO FEIRREIRA**, Matrícula nº **000182**, para a fiscalização administrativa da ata a ser firmada visando o **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE**, tendo ele que representar a Secretaria perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **JOSÉ MAYCON PEREIRA**, Matrícula nº **010361**.

Vargem Alta - ES, 14 de novembro de 2024.

Secretário(a) Municipal de Finanças

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Suplente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 14/11/2024 14:31:34 -03:00

LUCIANA GRILLO FERREIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO
AATF - SEFIN - PMVA
assinado em 14/11/2024 15:20:51 -03:00

JOSÉ MAYCON PEREIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DISSF - SEFIN - PMVA
assinado em 14/11/2024 15:00:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/11/2024 15:20:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BWJWFV>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: 19/11/2024 14:54:59 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEGAB - SSEGAB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #14 - 2024-747WLB - Memorando nº 108/SEFIN/PMVA/2024
- #15 - 2024-57MS5V - DFD - SONORIZAÇÃO
- #16 - 2024-BWJWFV - DESIGNAÇÃO DE FISCAL - Sonorização
- #17 - 2024-X9BHWR - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 19/11/2024 14:54:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 14:54:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X9BHWR>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Memorando Externo Nº371

DATA: 11 de Novembro de 2024

DA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PARA: Gabinete

Ilustríssima Senhora,

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo do Contrato 0096/2024.

Prezados,

Considerando o encerramento do contrato 0096/2024, referente a **contratação de sonorização volante por hora circulada para divulgação de informações relevantes a população**, solicitamos a prorrogação do contrato por mais 12 meses.

A necessidade destina-se à realização de ações estratégicas na formulação de políticas públicas, com objetivo maior de dar publicidade nas áreas rurais e urbanas, além de levar informações a população quanto aos serviços prestados pela Prefeitura e as ações praticadas em todo Município.

Segue abaixo dotações:

Órgão: 070-Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.024- Serviço de Proteção Integral a Família-PAIF
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166100000000-Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
Ficha: 0000170
Órgão: 070-Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.027-Proteção social Especial de Média Complexidade-PAEFI
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166100000000-Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha:0000199

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com estima e apreço.

Atenciosamente,

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI

*Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social*

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 11/11/2024 15:32:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2024 15:32:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAIF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HH98L5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Maria Aparecida Souza, Matrícula nº 0009114, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) aditivo do contrato 096/2024 referente a sonorização volante por hora circulada através de motocicleta para divulgação de informações a relevantes a população, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Andreia Bazoni Dillen Viale, matrícula 010129

Vargem Alta - ES, 11 de Novembro de 2024.

Camila Maria Juffu Lorenzoni
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 11/11/2024

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Suplente

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 11/11/2024 15:30:50 -03:00

MARIA APARECIDA SOUZA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 12/11/2024 14:43:14 -03:00

ANDREIA BAZONI DILLEN VIALE
ASSISTENTE SOCIAL
GCRAS - SEMADES - PMVA
assinado em 12/11/2024 12:57:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/11/2024 14:43:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAIF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-R97KZ5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA:

A contratação visa a disseminação de informações de relevante interesse e importância para a população do município de Vargem Alta, principalmente as ações e eventos realizados pela Secretaria Municipal de assistência e Desenvolvimento Social. Este ainda visa democratizar o acesso à informação de quem não possui internet e meios de comunicação.

OBJETO: Contratação de Sonorização Volante para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

ITEM: Sonorização volante por hora circulada

QUANT.: 150 horas

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:

VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$5.850,00 (Cinco Mil, Oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 12 meses

PRIORIDADE: ALTA () MÉDIA (x) BAIXA ()

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

SERVIDOR SOLICITANTE: Roselane Pastor Conti

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo

ROSELANE PASTOR CONTI
COORDENADOR
CPAIF - SEMADES - PMVA
assinado em 11/11/2024 15:29:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2024 15:29:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAIF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZZMF31>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: 19/11/2024 14:55:18 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEGAB - SSEGAB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #18 - 2024-HH98L5 - MEM.371- gabinete-aditivo sonorização volante
- #19 - 2024-R97KZ5 - termo-de-designinacao-de-fiscal SONORIZAÇÃO VOLANTE
- #20 - 2024-ZZMF31 - DFD SONORIZAÇÃO VOLANTE
- #21 - 2024-MHPZPF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 19/11/2024 14:55:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 14:55:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MHPZPF>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - SECTUR

Memorando nº 278/SECTUR/PMVA/2024

Vargem Alta, 11 de novembro de 2024

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Assunto/Ref.: Solicitação de Prorrogação de Prazo - Sonorização Volante

Prezado Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente sirvo-me do presente para solicitar prorrogação de prazo do contrato nº 096/2024 da CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA para atendimento aos eventos do ano de 2025.

Dotação a ser utilizada:

Órgão:	100 - Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Esportes
Unidade:	100 - Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes
Programa	100100.1339200232.069 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
Elemento De Despesa:	33903900 - Serviço de Pessoa Juridica
Fonte De Recurso:	1500000000000
Ficha:	414

Atenciosamente,

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 11/11/2024 13:02:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2024 13:02:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETARIO - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7K72B5>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - SECTUR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Rebeca Gomes Machado da Silveira, Matrícula nº 10203, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) **CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Joao Henrique Bastianello Favero, Matrícula nº10111.

Vargem Alta, 11 de novembro de 2024

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 11/11/2024 13:02:44 -03:00

REBECA GOMES MACHADO SILVEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DETUR - SECTUR - PMVA
assinado em 11/11/2024 13:04:14 -03:00

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DESP - SECTUR - PMVA
assinado em 11/11/2024 13:07:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2024 13:07:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETARIO - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FKN41F>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: 19/11/2024 14:55:55 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEGAB - SSEGAB - SUBSECRETARIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #22 - 2024-7K72B5 - MEM Nº 278 - PRORROGAÇÃO SONORIZAÇÃO VOLANTE
#23 - 2024-FKN41F - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA
#24 - 2024-CPZXZ3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 19/11/2024 14:55:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 14:55:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CPZXZ3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: **19/11/2024 14:58:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEGAB - SSEGAB - SUBSECRETARIA

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#25 - 2024-4DRS7D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S

MENSAGEM

Segue para análise e possível autorização.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 19/11/2024 14:58:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 14:58:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4DRS7D>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: 19/11/2024 15:09:22 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#26 - 2024-B797B0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S

MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 19/11/2024 15:09:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 15:09:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B797B0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

PROCESSO: 2024-L5R1S

ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atesto para os devidos fins de direito e em cumprimento os dispositivos contidos no artigo Art. 75, inciso II da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, que o gasto necessário a realização desta contratação, está dentro do limite permitido para o exercício de 2025.

Vargem Alta/ES, 25 de novembro de 2024.

Viviane de Oliveira Néspoli
Setor de Compras

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
ASSESSOR
AECO - SEFIN - PMVA
assinado em 25/11/2024 16:58:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 16:58:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KBNBJT>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: **25/11/2024 16:58:57** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#27 - 2024-KBNBJT - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (2025)

#28 - 2024-NTS2X3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S

MENSAGEM

A CONTABILIDADE. SEGUE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2025

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

ASSESSOR

AECO - SEFIN - PMVA

assinado em 25/11/2024 16:58:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 16:58:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NTS2X3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: 26/11/2024 12:42:18 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#29 - 2024-CW4HZ0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S

MENSAGEM

PARA INCLUIR NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTO A FICHA O VALOR A SER CONTRATADO POR CADA SECRETARIA. SOLICITO TAMBÉM , QUE SEJA ENVIADO PROCESSO SEPARADO PARA A CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 26/11/2024 12:42:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2024 12:42:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CW4HZ0>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação:

- ☒ Dispensa
- ☐ Pregão
- ☐ Inexigibilidade

Tipo:

- ☐ Menor preço global
- ☒ Menor preço por item
- ☐ Menor preço por lote

Tipo de Contratação:

- ☐ Bens
- ☒ Serviços

1. OBJETO

1. Contratação de sonorização volante por hora circulada através de motocicleta para divulgação de informações relevantes a população.

1.1 **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A sonorização permite que mensagens de utilidade pública, campanhas educativas e alertas importantes cheguem de forma acessível e direta a todas as áreas do município, incluindo aquelas de difícil acesso. A prorrogação do contrato assegura que a Prefeitura mantenha esse canal de comunicação ativo, promovendo a transparência e o engajamento da população com as ações e serviços públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Os mesmos destinam-se à realização de ações estratégicas na formulação de políticas públicas, com objetivo maior de dar publicidade nas áreas rurais e urbanas, além de levar informações a população quanto aos serviços prestados pela Prefeitura e as ações praticadas em todo Município.

Assegurando a população o direito às informações sobre os atos da Administração que podem, direta ou indiretamente, invadir sua esfera de interesses, possibilitando uma forma mais eficaz de controle de tais atos pelo particular, além de ser uma forma mais simplificada de fornecer informação aos munícipes que não tem acesso a redes sociais, rádios e meios eletrônicos.

A contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos direcionados aos bairros do município e também aos distritos, em horários previamente determinados pela Assessoria de Comunicação, através de estudo de verificação população e nos horários onde possa atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Sonorização volante por hora circulada para divulgação.	hora	850	69,25	58.862,50

3.1 - Quantitativo por secretaria:

SECRETARIA/SETOR	QUANTITATIVO
GABINETE	200H
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150H
TURISMO	150H
FINANÇAS	150H
SAÚDE	200H

3.2 - Relação de média de preço:

FONTE DE PREÇO	VALOR
Portal de Preços	R\$ 95,00
Contrato nº 64/24 - Jardim Olinda	R\$ 85,00
Orçamento local - Wanderley	R\$ 48,00
Orçamento local - André	R\$ 49,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GABINETE

Órgão:030 - Gabinete do Prefeito
Unidade:100 - Gabinete do Prefeito
Programa:030100.0412200032.007
Elemento de Despesa:33.90.39000
Fonte de Recurso:15000
Ficha: 029
valor: 6.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:070-Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa:: 070100.0824400102.024- Serviço de Proteção Integral a Família-PAIF
Elemento de Despesa:33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:166100000000-Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
Ficha: 0000170
Valor: 1.500,00

Órgão:070-Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa:070100.0824400112.027-Proteção social Especial de Média ComplexidadePAEFI
Elemento de Despesa:33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:166100000000-Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
Ficha: 0000199
Valor: 1.500,00

TURISMO

Órgão:100 - Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 100 - Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes
Programa:100100.1339200232.069 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
Elemento de Despesa:33903900 - Serviço de Pessoa Juridica
Fonte de Recurso:1500000000
Ficha: 414
Valor: 5.000,00

FINANÇAS

Órgão:050 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças
Programa:: 050100.0412300072.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Elemento de Despesa:33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso:: 150000009999500000000000
Ficha: 0000125 (Serviços PJ).
Valor: 2.000,00

SAÚDE

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa:080100.10122000122.029
Elemento de Despesa:33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha:007
Valor: 1.000,00

4.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 - Os serviços serão executados de acordo com a solicitação do Gabinete do Preito, com aviso prévio de 24 horas.
- 5.2 - Os serviços serão executados dentro do Município de Vargem Alta e distritos.
- 5.3 - A Assessoria de Comunicação Social emitirá ordem de serviços acompanhada de roteiro e áudio com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação.
- 5.4 - Os locais de divulgação serão repassados pela Secretaria de Comunicação Social com a Ordem de Serviços.

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 - Os serviços terão que ser atendidos até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Gabinete de Prefeito.
- 6.2 -Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 17h.
- 6.3- Comunicar à Secretária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem a execução do mesmo, com a devida comprovação.
- 6.4 A produção de serviços sob demanda terá de ser previamente solicitada e aprovada pelo Gabinete do Prefeito, que atestará o pagamento correspondente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 7.1.1 “Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- 7.2. Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

A não exigência de garantia para a contratação justifica-se pela natureza simples e de menor risco desses serviços. Como o valor por serviço é geralmente baixo, a exigência de garantias se mostra desproporcional e pode onerar as empresas, dificultando a competitividade no processo licitatório. A modalidade de pagamento, muitas vezes após a prestação dos serviços, também proporciona segurança à administração. Por fim, essa abordagem alinha-se ao princípio da eficiência, permitindo uma gestão mais ágil e eficaz dos eventos.

7.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, na forma convencional, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

(X) Ato de autorização para o exercício da atividade de fabricação e distribuição de alimentos, expedido por órgão competente (Estadual ou Municipal) conforme Lei Estadual nº 8.685/2006.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Fica dispensada a apresentação de documentos comprobatórios de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme previsto na legislação vigente, para empresas registradas como Microempreendedores Individuais (MEI). Essa dispensa se baseia no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que visa facilitar a participação de pequenos negócios em contratações públicas, reconhecendo a capacidade técnica e operacional dos MEIs para atender às demandas especificadas nesta contratação.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] produção e/ou distribuição de alimentos prontos.

[...] fornecimento de lanches/refeições.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

ata de fundação;
estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA/SETOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Gabinete	Sandra Gueller Barlez	José Ricardo Vilela Scaramussa
Assistência Social	Maria Aparecida Souza	Andreia Bazoni Dillen Viale

Turismo	Rebeca Gomes Machado da Silveira	João Henrique Bastianelo Favero
Finanças	Luciana Grillo Ferreira	José Maycon Pereira
Saúde	Rosângela de Oliveira Silva	Andressa Lorenzoni Machado Gobbi

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 A empresa deverá demonstrar possuir equipamentos adequados para a execução do serviço, como motocicletas com sistema de som potente e de fácil transporte, além de sistemas de sonorização que garantam boa qualidade de áudio em diferentes ambientes urbanos.

9.2 O serviço deve ser realizado dentro de horários e locais preestabelecidos, respeitando as normas municipais de controle de ruídos e respeitando o direito ao sossego da população. Por exemplo, restrição ao horário de operação em áreas residenciais.

9.3 Os profissionais envolvidos no serviço devem ser qualificados, com habilitação adequada para conduzir motocicletas (Categoria "A") e treinamento para operar o sistema de som de maneira eficiente, sem causar danos ao equipamento ou desconforto à população.

9.4 - 2 O carro de som deve possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;

7.3 - O veículo deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor;

7.4- Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 02 horas

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 02 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias

Prazo de pagamento: 60 dias

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado; efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

demais condições constantes do edital de licitação.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta, 02 de dezembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
Subsecretaria - SSEGAB - SEGAB

GESTOR RESPONSÁVEL:

ELIANE PERIM TURINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEGAB - SEGAB

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 02/12/2024 14:57:15 -03:00

ELIANE PERIM TURINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 02/12/2024 16:02:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2024 16:02:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NH37S4>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: **02/12/2024 16:22:53** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#30 - 2024-NH37S4 - TERMO DE REFERÊNCIA 2 - SONORIZAÇÃO

#31 - 2024-C33ZBW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S

MENSAGEM

Segue Termo de Referência atualizado, para providências. Informamos que quanto ao Fundo de Saúde, o processo deve ser remetido a Contabilidade do mesmo para manifestação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 02/12/2024 16:22:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2024 16:22:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-C33ZBW>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: 03/12/2024 13:23:50 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#32 - 2024-FDP99G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S

MENSAGEM

CERTIFICO A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ACOBERTAMENTO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

APÓS ENVIAR À CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 03/12/2024 13:23:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/12/2024 13:23:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FDP99G>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: **04/12/2024 15:53:31** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

PMVA - SEFIN - CONTFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#33 - 2024-10PM17 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S

MENSAGEM

A CONTABILIDADE PARA PROSSEGUIMENTO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 04/12/2024 15:53:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2024 15:53:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-10PM17>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: **05/12/2024 16:11:49** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - CONFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#34 - 2024-DT1RWG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S

MENSAGEM

EXISTE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA EXERCÍCIO DE 2024.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SILVANA LOYOLLA CUNHA

TECNICO DE CONTABILIDADE

DECON - SEFIN - PMVA

assinado em 05/12/2024 16:11:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/12/2024 16:11:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SILVANA LOYOLLA CUNHA (TECNICO DE CONTABILIDADE - DECON - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DT1RWG>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: **06/12/2024 16:17:08** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#35 - 2024-G409WX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S

MENSAGEM

Ao Agente de Contratações de Competencia

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 06/12/2024 16:17:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/12/2024 16:17:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-G409WX>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: 19/12/2024 15:34:23 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#36 - 2024-PLQT5N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S

MENSAGEM

A PROCURADORIA PARA ANÁLISE E PARECER.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 19/12/2024 15:34:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 15:34:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PLQT5N>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo nº 2024-L5R1S

Assunto: Prestação de serviços de sonorização volante

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete

Ementa: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, na modalidade de dispensa de licitação, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Gabinete, para atendimento das demandas desta e de outras pastas.

O gestor solicitante justifica a contratação em razão da necessidade de divulgação de mensagens de utilidade pública, campanhas educativas e alertas importantes, a fim de que os mesmos cheguem de forma acessível e direta a todas as áreas do município, incluindo aquelas de difícil acesso, conforme consta da documentação acostada aos autos.

Entendeu o solicitante, por fim, como modo mais adequado para formalização, o procedimento de dispensa de licitação.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

Eis o breve relatório, passo à manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as cláusulas contratuais a serem aplicadas.

2.1. Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.”¹

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual **deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar**, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual. Nesse sentido, é necessária a verificação, pelo gestor competente, quanto à previsão da contratação ora pretendida, a fim de atestar se a mesma se encontra em conformidade ao planejamento relacionado ao presente exercício.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e

¹ TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Referido documento não se encontra acostado aos autos, sendo **necessária tal regularização**, com a respectiva juntada. Ainda, quanto ao alinhamento entre contratação e planejamento, **deverá ser certificado se a contratação pretendida está regularmente prevista no PCA** do exercício de 2025. Inobstante, deve ser também juntado o anexo I do referido documento, contemplando o **Mapa de Riscos**, conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

Isso porque é **recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral**, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

Em que pese a formalização de regulamentação em âmbito municipal, por meio da IN SCL nº 004/2023, quanto ao enquadramento dos bens em fase anterior às aquisições pretendidas – em atendimento à determinação contida no art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021 – estes devem ser classificados como comuns ou de luxo. Atentando-se a tais diretrizes, a pasta solicitante certificou que, no caso concreto, se trata de objeto de qualidade comum, obedecidos os requisitos e classificações contidos na norma em comento, conforme item 1.1 do TR, doc. NH37S4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

2.2. Da modalidade dispensa de licitação e do valor previsto

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A dispensa da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

Assim, a dispensa de licitação constitui prerrogativa da gestão pública, prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, usada para garantir o provimento dos bens e serviços necessários à gestão pública com mais rapidez, em contextos previstos por Lei, bem como em obediência aos parâmetros observados quando do efetivo planejamento.

Em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em sua quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências.

Acerca dos valores para que seja possível a contratação por dispensa de licitação, preveem os artigos 75 da Lei nº 14.133/2021 e 1º do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, inciso II - **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

Nesse sentido, já devidamente certificado nos autos, pelo setor de Compras desta municipalidade, que a contratação em questão se enquadra no limite de compra direta relacionada a seu objeto, por meio de termo específico, doc. KBNBJT. A definição da competência para tal manifestação se encontra amparada pelo §4º do art. 6º da IN SLC nº 03/2019, já mencionada.

Ainda, o §3º do art. 75 da Nova Lei de Licitações prevê que as contratações por dispensa de licitação devido ao valor estimado das mesmas serão, preferencialmente, precedidas de ampla divulgação, visando a manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais, para que seja possível ampliar a concorrência e obter maior vantajosidade na contratação, conforme se observa:

Art. 75.

[...]

§3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Necessária, portanto, quando do prosseguimento do feito, a realização das respectivas publicações, definidas em Lei e em ato normativo próprio, no sítio eletrônico oficial e, inclusive, no PNCP.

2.3. Da documentação necessária à instrução processual

A Lei de Licitações elenca, expressamente, em seu art. 72, toda a documentação necessária a instrução do feito quando da pretensão de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, há que se ponderar que a documentação relacionada aos incisos I e II já compõe os autos, ainda que parcialmente; isso porque, necessária a juntada do ETP e o do respectivo mapa de risco, conforme já mencionado, além das considerações quanto à estimativa de preços, que serão abordadas em tópico próprio; ato contínuo, o presente parecer está previsto no inciso III.

Já no que diz respeito à comprovação de existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa, prevista no inciso IV, verifica-se que a mesma se encontra certificada nos autos, mediante certificação emitida pelo Setor Contábil por meio do doc. FDP99G. Especificamente quanto à Secretaria Municipal de Saúde, o despacho de doc. T1RWG necessita retificação, a saber que a despesa se dará no exercício de 2025.

Por conseguinte, o atendimento aos incisos V a VII compete ao Agente de Contratação, tal qual a publicação disposta no parágrafo único.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

Por fim, a autorização pelo Chefe do Executivo prevista no art. 9º da IN 03/2019 se encontra presente no doc. B797B0; **já aquela prevista no art. 13 do mesmo dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação.**

2.4. Da composição de preços

Verifica-se dos autos que foram apresentadas fontes de composição de preços relacionadas ao objeto em comento; estas, portanto, devem estar em conformidade à Portaria Normativa nº 071, de 23 de outubro de 2017, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, amparada ainda, em âmbito municipal, pela Instrução Normativa – SC nº 001/2021, aprovada por intermédio do Decreto nº 4561/2021.

No mesmo sentido, prevê o art. 23 e seus respectivos parágrafos, dispostos na Lei nº 14.133/2021, que rege a contratação postulada:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública. Deste modo, apresentados valores obtidos junto a potenciais prestadores dos serviços (**necessária apresentação da justificativa da escolha desses fornecedores, na forma do inciso IV**), bem como outros apurados junto ao Portal de Compras Públicas e em contratações similares formalizadas por outros entes.

Por fim, tem-se que **caberá ao Agente de Contratação, em seus atos posteriores, a publicação da intenção de contratar, a seleção da melhor proposta apresentada e, ainda, a elaboração da justificativa relacionada a escolha do fornecedor e do preço apurado.**

2.5. Dos demais requisitos para contratação

Agente de contratação designado por intermédio da Portaria nº 091/2023, de 18 de maio de 2023, sendo imprescindível a **juntada de sua regular publicação**.

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor de cada pasta solicitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, **desde que atendidas todas as ressalvas mencionadas**, com as devidas publicações a serem realizadas durante sua tramitação e também quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos.

Encaminho, portanto, os autos ao Agente de Contratação, em conformidade à previsão contida no art. 11 da IN/SCL nº 03/2019, para o devido prosseguimento.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 26 de dezembro de 2024.

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADORA GERAL – DEC 5406/2024
OAB/ES 31.374

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 26/12/2024 14:07:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 14:07:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-W3Q SX4>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: **26/12/2024 14:08:33** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#37 - 2024-W3QSX4 - PARECER DISPENSA - PROC. 2024-L5R1S - SONORIZAÇÃO VOLANTE.docx

#38 - 2024-M159KN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S

MENSAGEM

Ao Agente de Contratação para prosseguimento, com Parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 26/12/2024 14:08:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 14:08:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-M159KN>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: 26/12/2024 14:12:59 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#39 - 2024-B13WFX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S

MENSAGEM

AO GABINETE DO PREFEITO PARA ATENDIMENTO DAS RESSALVAS DA PROCURADORIA, LOGO APÓS RETORNAR O PROCESSO AO SETOR DE COMPRAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 26/12/2024 14:12:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 14:12:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B13WFX>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº.001/2025

Data da Elaboração: 10/01/2025

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Gabinete – Servidor Sandra Gueller Barlez

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os mesmos destinam-se à realização de ações estratégicas na formulação de políticas públicas, com objetivo maior de dar publicidade nas áreas rurais e urbanas, além de levar informações a população quanto aos serviços prestados pela Prefeitura e as ações praticadas em todo Município.

Assegurando a população o direito às informações sobre os atos da Administração que podem, direta ou indiretamente, invadir sua esfera de interesses, possibilitando uma forma mais eficaz de controle de tais atos pelo particular, além de ser uma forma mais simplificada de fornecer informação aos munícipes que não tem acesso a redes sociais, rádios e meios eletrônicos.

A contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos direcionados aos bairros do município e também aos distritos, em horários previamente determinados pela Assessoria de Comunicação, através de estudo de verificação população e nos horários onde possa atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a competitividade da futura licitação de contratação de sonorização volante, é fundamental definir requisitos essenciais, como:

Equipamento de Sonorização Completo: O licitante deve fornecer um sistema de som completo, incluindo alto-falantes adaptados para uso em veículos. A qualidade sonora deve ser adequada para cobrir eficientemente áreas urbanas e rurais.

Veículo Apropriado: O veículo utilizado para transportar o equipamento de sonorização deve atender aos requisitos legais de circulação, possuindo todas as licenças, documentação e seguro necessários.

Controle de Volume e Qualidade Sonora: Deve haver capacidade de ajuste preciso do volume, respeitando os regulamentos de ruído locais, e garantindo qualidade sonora para reprodução de música e comunicação clara.

Manutenção e Suporte Técnico: O licitante deve oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento, assegurando seu funcionamento adequado. Além disso, é importante garantir suporte técnico rápido em caso de problemas durante os trajetos.

Conformidade com Normas e Regulamentos: O equipamento e o veículo devem estar em conformidade com todas as normas de segurança e regulamentos de trânsito aplicáveis. É fundamental cumprir também as regulamentações específicas relacionadas à emissão de ruído e licenciamento para operação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram selecionadas 03 fontes de preços:

Fornecedor direto: A aquisição direta do fornecedor oferece conveniência, pois elimina intermediários e negociações complexas, simplificando o processo de compra. Como o fornecedor direto oferece o menor preço, essa opção é a mais econômica, garantindo que a administração obtenha o melhor custo-benefício. Ao escolher o fornecedor direto com o menor preço, a administração economiza tempo e recursos que seriam gastos em processos de licitação ou comparação de preços.

Ata de Registro de Preço: a ata de registro de preço pode oferecer preços pré-negociados, mas se o fornecedor direto oferece um preço mais baixo, a conveniência, economicidade e eficiência da ata são superadas pelo fornecedor direto.

Painel de Preços: o painel de preços pode fornecer uma comparação entre diferentes fornecedores, mas se o fornecedor direto oferece o menor preço, essa comparação se torna irrelevante.

Considerando que o fornecedor direto oferece o menor preço, essa opção é a mais vantajosa em termos de conveniência, economicidade e eficiência. Portanto, recomenda-se optar pelo fornecedor direto para garantir o melhor valor para a administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecedor direto é a opção mais vantajosa em termos de conveniência, economicidade e eficiência, visto a grande extensão do município, e predominantemente rural.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram baseadas em anos anteriores de utilização do serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A escolha da média de preço como método para análise de viabilidade e seleção da melhor solução para a contratação, mesmo quando a contratação final for baseada no critério de menor preço, pode ser justificada pelos seguintes motivos:

Avaliação do Mercado: A análise da média de preços permite uma compreensão abrangente do mercado, isso ajuda a estabelecer uma referência realista para o valor dos serviços de sonorização volante, mesmo que a contratação final seja baseada no menor preço.

Identificação de Tendências: Ao calcular a média de preços, é possível identificar tendências de mercado, como variações sazonais ou diferenças regionais nos custos dos serviços de sonorização volante. Essas informações são valiosas para avaliar a viabilidade financeira da contratação e ajustar as expectativas conforme necessário.

Garantia de Competitividade: A análise da média de preços ajuda a garantir que a contratação baseada no menor preço seja competitiva e justa. Ao conhecer a faixa de preços praticada no mercado, a administração pode avaliar se as propostas recebidas estão dentro dos limites aceitáveis e se representam uma oferta vantajosa.

Portanto, embora a contratação final seja baseada no menor preço, a análise da média de preços é uma ferramenta valiosa para avaliar a viabilidade da contratação e garantir que a escolha final seja informada, competitiva e alinhada com as necessidades da administração.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de sonorização volante não é composta por itens divisíveis devido às suas características técnicas e à forma peculiar de comercialização no mercado. Este serviço é integral e indivisível, englobando todos os elementos necessários para sua prestação, como equipamentos de áudio, transporte, instalação, operação e desmontagem. Portanto, a contratação deve ser considerada como uma solução completa e única, fornecida por empresas especializadas, para garantir a qualidade e eficácia do serviço.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A solicitada contratação, está prevista no Plano de Contratações Anuais da Secretaria Municipal de Gabinete.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação busca-se os resultados de ampla cobertura de público-alvo, garantindo que a sonorização volante alcance uma ampla audiência, abrangendo diferentes áreas geográficas e demográficas, aumentando assim o impacto das mensagens transmitidas. Efetividade na comunicação, assegurando que a sonorização volante seja eficaz na transmissão de informações importantes, como avisos, campanhas de saúde pública, informações de segurança, eventos culturais, entre outros, contribuindo para a conscientização e o engajamento da comunidade. E cumprimento de objetivos estratégicos, alinhando a sonorização volante com os objetivos estratégicos da Administração, seja promovendo políticas públicas, divulgando programas governamentais, ou apoiando iniciativas de interesse público. Essa declaração é fundamentada na necessidade de garantir a eficácia da comunicação em eventos públicos, promover a divulgação de informações relevantes para a comunidade, e contribuir para o sucesso de campanhas e eventos organizados pelo poder público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para contratar sonorização volante, é necessário seguir algumas providências essenciais, como definir claramente o tipo de evento (festa, manifestação, evento público), o local, a capacidade de público e as exigências de sonorização (equipamentos, potência, duração, etc.).

Além de durante a execução do contrato, o município deve acompanhar a entrega do serviço, verificar se os equipamentos e serviços atendem às especificações contratuais e garantir que as condições do evento sejam cumpridas. Isso pode incluir fiscalização de qualidade sonora e cumprimento das normas de segurança.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação de sonorização volante pode gerar alguns impactos negativos no meio ambiente. Aqui estão alguns possíveis impactos e medidas mitigadoras relacionadas:

Emissões de Gases de Escape: O uso de veículos para a sonorização volante pode contribuir para a emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂) e óxidos de nitrogênio (NO_x), aumentando a pegada de carbono da atividade.

Medidas Mitigadoras:

Utilização de veículos com motores mais eficientes e menos poluentes.

Manutenção regular da frota para garantir o bom funcionamento e a redução das emissões.

Exploração de alternativas de energia mais limpa, como veículos elétricos ou híbridos.

Poluição Sonora: A sonorização volante pode gerar poluição sonora, perturbando a tranquilidade das áreas onde é realizada e causando desconforto para residentes e animais silvestres.

Medidas Mitigadoras:

Limitação dos horários de operação para evitar perturbações durante a noite ou em áreas sensíveis.

Utilização de equipamentos de som com tecnologia de controle de ruído para minimizar o impacto sonoro.

Escolha de rotas que minimizem a exposição a áreas residenciais densamente povoadas.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação DISPENSA, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **MENOR PREÇO**.

SANDRA GUELLER BARLEZ
ASSESSOR
SSEGAB - SEGAB

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SANDRA GUELLER BARLEZ
ASSESSOR
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 10/01/2025 14:28:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/01/2025 14:28:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FST7S1>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO I
MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:	Definição inadequada das necessidades e requisitos do serviço		
PROBABILIDADE:	(☐) BAIXA	(X) MÉDIA	(☐) ALTA
IMPACTO:	(☐) BAIXA	(☐) MÉDIA	(X) ALTA

PRODUTO (P X I)

ID	DANO	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Realizar reuniões com todas as partes envolvidas (organização do evento, técnicos, representantes do município) para detalhar claramente as especificações técnicas e operacionais.	Secretaria responsável
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Caso o serviço contratado não atenda às expectativas, realizar ajustes na especificação técnica durante a fase de contratação, garantindo que as alterações sejam viáveis dentro do cronograma e orçamento.	Secretaria responsável

SANDRA GUELLER BARLEZ
ASSESSOR
SSEGAB - SEGAB

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Não conformidade com o prazo de entrega			PRODUTO (P X I)
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA	
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA	

ID	DANO	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer prazos bem definidos e incluir cláusulas contratuais que garantam a entrega no tempo adequado, com a definição de prazos.	Elaborador do Termo
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Estipular multas por descumprimento de prazos e prever fornecedores alternativos, com contratos já prontos, para o caso de necessidade de substituição.	Elaborador do Termo

SANDRA GUELLER BARLEZ
ASSESSOR
SSEGAB - SEGAB

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Não cumprimento das condições acordadas no contrato (qualidade do serviço, segurança, etc.).			
PROBABILIDADE:	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA	

ID	DANO	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em tempo real, com reuniões periódicas de acompanhamento entre a equipe contratante e o fornecedor.	Fiscal de contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Em caso de descumprimento das condições acordadas, aplicar as penalidades previstas no contrato e, se necessário, substituir o fornecedor por outro, conforme os termos contratuais.	Gestor

SANDRA GUELLER BARLEZ
ASSESSOR

SSEGAB - SEGAB

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SANDRA GUELLER BARLEZ
ASSESSOR
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 10/01/2025 14:35:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/01/2025 14:35:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5BLKVZ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: 10/01/2025 14:39:18 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE SSEGAB - SEGAB - PMVA)

DESTINO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #40 - 2025-FST7S1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SONORIZAÇÃO
- #41 - 2025-5BLKVZ - MAPA DE RISCO - SONORIZAÇÃO
- #42 - 2025-J1PP35 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S

MENSAGEM

Segue documentação solicitada. A Contabilidade para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 10/01/2025 14:39:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/01/2025 14:39:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J1PP35>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: 10/01/2025 15:40:41 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#43 - 2025-JW89FH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S

MENSAGEM

CONFORME SOLICITADO, SEGUE PROCESSO APÓS SUA TRAMITAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 10/01/2025 15:40:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/01/2025 15:40:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JW89FH>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: **13/01/2025 15:46:56** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#44 - 2025-FGTN6L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S

MENSAGEM

AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES PARA PROSSEGUIMENTO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 13/01/2025 15:46:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/01/2025 15:46:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FGTN6L>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2024-L5R1S

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA ATRAVÉS DE MOTOCICLETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES A POPULAÇÃO.**

Vargem Alta/ES, 04 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 04/02/2025 15:39:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 15:39:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BP2XMX>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000004/2025

Última atualização 04/02/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000016/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA ATRAVÉS DE MOTOCICLETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES A POPULAÇÃO.

Informação complementar:

A CONTRATAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE SE FAZ NECESSÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS, CAMPANHAS E CHAMAMENTOS DIRECIONADOS AOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E TAMBÉM AOS DISTRITOS, EM HORÁRIOS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE ES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 58.862,50

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SONORIZAÇÃO VOLANTE	200	R\$ 69,25	R\$ 13.850,00
2	SONORIZAÇÃO VOLANTE	75	R\$ 69,25	R\$ 5.193,75
3	SONORIZAÇÃO VOLANTE	75	R\$ 69,25	R\$ 5.193,75
4	SONORIZAÇÃO VOLANTE	150	R\$ 69,25	R\$ 10.387,50
5	SONORIZAÇÃO VOLANTE	150	R\$ 69,25	R\$ 10.387,50

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1

< >

< Voltar



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 15:40:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8V11K2>

? INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO



DETALHES DA LICITAÇÃO



DOCUMENTOS



LICITANTES



ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA ATRAVÉS DE MOTOCICLETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES A POPULAÇÃO.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Valor	R\$ 58.862,50
Situação:	Aberta
Data de Publicação:	04/02/2025
Data de Abertura:	10/02/2025 - 12:30
Nº do Processo:	2024-L5R1S
Telefone:	(28) 99902-7588
E-mail:	propostas.vargemalta@gmail.com
Responsável:	Viviane de Oliveira Nespoli
Processo administrativo:	https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 15:41:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TRM2TZ>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: **04/02/2025 15:41:34** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

#45 - 2025-BP2XMX - Autorizacao do prefeito

#46 - 2025-8V11K2 - Publicação PNCP

#47 - 2025-TRM2TZ - Publicação SITE Pmva

#48 - 2025-9JQTDX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

JUSTIFICATIVA

Anexo assinatura final do prefeito e publicações.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 04/02/2025 15:41:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 15:41:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9JQTDX>

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4948, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SR. ISMAEL DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ISMAEL DA SILVA** para o exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Administrativo - CC-IV, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 090/2023

REVOGA A PORTARIA Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 052, de 24 de março de 2023, que designou Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2023

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

Eriele de Lima Nascimento

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Art. 2º Em caso de excepcional e necessária substituição de algum dos Agentes, será designada para exercício das funções a servidora *Joelma Fávero Martins*.

Parágrafo Único. Na hipótese de substituição, eventual gratificação somente será paga com o efetivo exercício da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 15:40:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-825F3F>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: 10/02/2025 14:42:41 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#49 - 2024-825F3F - Portaria 091-2023 Agente de Contratação

#50 - 2025-S6JZMM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

JUSTIFICATIVA

Portaria de nomeação dos agentes de contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 10/02/2025 14:42:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/02/2025 14:42:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S6JZMM>

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 07/02/2025, às 17:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA ATRAVÉS DE MOTOCICLETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES A POPULAÇÃO.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.09.0004

Vargem Alta – ES, 04/02/2025

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de contratação

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2024

EDITAL/EST N.º 31/2024

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2024, de 01/03/2024, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2024, de 28/03/2024, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta, ES, 29295-000, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

MÉDIO	
14º	GABRIEL SALES MOROSINI

Vargem Alta, ES, 04 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 062/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL		
CARGO: SERVENTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
76	610	ALESSANDRA DA SILVA FARIA (DESISTENTE)
77	215	NILZA DOS SANTOS (DESISTENTE)
78	637	INÊS MARIA BATISTA DA SILVA RIBEIRO (DESISTENTE)
79	713	ELIANA RIBEIRO CUNHA (DESISTENTE)
80	239	IZABEL CRISTINA MARTINS DA CUNHA (COTISTA)

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEME Nº 010/2025

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA ATUAR COMO PROFESSOR MUNICIPAL FORMADOR DO PAES

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo para atuar como Professor Municipal Formador do PAES - Edital SEME Nº 02/2025, conforme segue:

NOME CANDIDATO	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO FINAL
Raquel da Conceição André	11	30	50	91	Classificado(a)
Fabiana Oliveira Fabres	13	30	47	90	Cadastro Reserva
Valéria Donna de Oliveiras Guimarães	10	26	47	83	Cadastro Reserva

Vargem Alta/ES, 04 de fevereiro de 2025.

Walaci Pizetta
Secretário Municipal de Educação de Vargem Alta
Decreto Nº 5520/2025



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:00:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FWJFKF>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: **13/02/2025 13:00:31** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#51 - 2025-FWJFKF - Publicação Órgão Oficial

#52 - 2025-H81VD7 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

JUSTIFICATIVA

Anexo publicação no Órgão Oficial.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 13/02/2025 13:00:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:00:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H81VD7>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: WANDERLEY DELLANOITE 88134750710

CNPJ: 30.472.390/0001-63

Data de Expedição: 12/02/2025 17:12:25

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024292161 *

-- ENDEREÇO --

Município: VARGEM ALTA

Bairro: CENTRO

Logradouro: RUA DA ESTAÇÃO

Número: 412

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.295-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:02:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0VFBHD>



MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 513 / 2025

— CONCEDIDO À —

Nome/Razão Social: WANDERLEY DELLANOITE 88134750710

CPF/CNPJ: 30.472.390/0001-63

Endereço: Rua DA ESTACAO Nº412 - - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP: 29295000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 12/02/2025

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025

Chave de validação: 369860b3



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:02:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V86SL2>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WANDERLEY DELLANOITE 88134750710 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.472.390/0001-63

Certidão nº: 8230411/2025

Expedição: 12/02/2025, às 17:09:31

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WANDERLEY DELLANOITE 88134750710 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.472.390/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:03:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G8S54L>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000239486

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 30.472.390/0001-63

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/02/2025**, válida até **13/05/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/02/2025.

Autenticação eletrônica: **001B.F33D.1640.F0A0**





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:04:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-507S2N>

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil WANDERLEY DELLANOITE	CPF 881.347.507-10
---	------------------------------

CNPJ 30.472.390/0001-63	Data de Abertura 16/05/2018
-----------------------------------	---------------------------------------

Nome Empresarial
WANDERLEY DELLANOITE 88134750710

Capital Social
4.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA	Data da Situação Cadastral 16/05/2018
--	---

Endereço Comercial

CEP 29295-000	Logradouro RUA ESTACAO	Número 412
Bairro CENTRO	Município VARGEM ALTA	UF ES

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/05/2018	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Bike propagandista independente

Atividade Principal (CNAE)
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias Motoboy independente	Atividades Secundárias (CNAE) 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida
--	--

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WANDERLEY DELLANOITE 88134750710
CNPJ: 30.472.390/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:46 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **BCC4.35E5.E3C3.6CE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000236830

Identificação do Requerente: CPF Nº 881.347.507-10

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/02/2025**, válida até **13/05/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/02/2025.

Autenticação eletrônica: **0004.C33D.1640.BCDE**





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 502 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: WANDERLEY DELLANOITE

CPF/CNPJ: 881.347.507-10

Endereço: Rua RUA DA ESTACAO Nº426 - - SEDE - Vargem Alta-ES CEP: 29295000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 12/02/2025

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025

Chave de validação: b2195617



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 30.472.390/0001-63

Razão social: WANDERLEY DELLANOITE 88134750710

Resultado da consulta em 12/02/2025 13:32:34

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WANDERLEY DELLANOITE

CPF: 881.347.507-10

Certidão nº: 8172114/2025

Expedição: 12/02/2025, às 13:33:40

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WANDERLEY DELLANOITE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **881.347.507-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome: WANDERLEY DELLANOITE

Data de Nascimento: 17/06/1966

Nome do Pai: ZEFERINO DELLANOITE

Data de Expedição: 12/02/2025 13:38:43

Nº da Certidão: * 2024290618 *

Nacionalidade: BRASILEIRO

Título de Eleitor: 002110311481

Profissão: SONORIZADOR

-- ENDEREÇO --

Município: VARGEM ALTA

Logradouro: RUA DA ESTAÇÃO

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: DELLANOITEWANDERLEY@GMAIL.COM

CPF: 881.347.507-10

Nome da Mãe: MARIA PEREIRA

Validade: 30 DIAS

Estado Civil: SOLTEIRO

RG com órgão expedidor: 761.644 - ES

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Bairro: CENTRO

Número: SN

CEP: 29.295-000

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (28) 99991-7261

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

XEROX DO PEPE

CNPJ 43.731.430/0001-96



Vargem Alta - ES 12 de FEVEREIRO de 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Venho por meio desta comunicar, que o Sr. Wanderley Dellanoite, cujo CNPJ 30.472.391/0001-63 nos presta serviço de sonorização e propaganda, e com isso não temos nada que o desabone.

Xerox do Pepe



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:04:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BX5FXN>

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Razão Social: WANDERLEY DELLANOITE

CNPJ: 30.472.390/0001-63

Endereço: RUA DA ESTAÇÃO, 412 - CENTRO

Cidade: VARGEM ALTA

UF: ES

CEP: 29.295-000

Representante: WANDERLEY DELLANOITE

E-mail: wanderley@gmail.com

Telefone: 28 9 9991-7261

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA PARA DIVULGAÇÃO (através de motocicleta).	850	Hora	48,00	40.800,00
TOTAL GERAL					R\$

*Os serviços serão executados dentro do Município de Vargem Alta e distritos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: __10__ / __02__ / __2025__

Assinatura do responsável

Carimbo do CNPJ



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:05:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TKGFH3>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: **13/02/2025 13:06:51** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)

- #53 - 2025-0VFBHD - Certidão Falência Cnpj
- #54 - 2025-V86SL2 - Certidão Municipal Cnpj
- #55 - 2025-G8S54L - Certidão trabalhista Cnpj
- #56 - 2025-507S2N - Estadual Cnpj
- #57 - 2025-BX5FXN - Documentos Wanderley
- #58 - 2025-TKGFH3 - Proposta Wanderley
- #59 - 2025-JD144J - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

JUSTIFICATIVA

Anexo documentos e proposta da empresa.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 13/02/2025 13:06:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:06:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JD144J>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.472.390/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WANDERLEY DELLANOITE 88134750710	
--	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ESTACAO	NÚMERO 412	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO wanderleydellanoite@gmail.com	TELEFONE (28) 9991-7261
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 13:23:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:24:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HQ7C1H>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: **13/02/2025 13:24:58** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#60 - 2025-HQ7C1H - Cartão CNPJ

#61 - 2025-SLDQ3J - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

JUSTIFICATIVA

Anexo cartão CNPJ.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 13/02/2025 13:24:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:24:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SLDQ3J>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2024-L5R1S

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA ATRAVÉS DE MOTOCICLETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES A POPULAÇÃO.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi utilizado orçamentos de prestadores de serviços, bem como outros apurados em contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive obtidos junto ao Portal Nacional de Compras Públicas.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, 3º da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): fl.#46
- Órgão Oficial do Município: fl.#51
- Sítio da prefeitura: fl.#47



3. DOS VALORES OBTIDOS

Empresa	Valor Total	Fl.
WANDERLEY DELLANOITE 88134750710	R\$ 40.800,00	#58

Não foram obtidas propostas adicionais.

A empresa **WANDERLEY DELLANOITE 88134750710**, sob o **CNPJ 30.472.390/0001-63**, foi a única empresa que apresentou proposta, sendo o valor total obtido de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa: fl.#57
- Ato constitutivo: fls. #57
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso: fl.60

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: fl. #57
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante: fl.#56
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante: fl.#54
- Certificado de Regularidade para com o FGTS: fl.#57
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): fl. #55

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial: fl. #53

Habilitação Técnica:

Comprovação de aptidão, por meio de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho da atividade objeto do certame, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação: fl.#57



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 13 de fevereiro de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

6. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **WANDERLEY DELLANOITE 88134750710**, no valor total de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**.

Vargem Alta – ES, 13 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 13/02/2025 13:31:23 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 13/02/2025 13:42:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:42:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6LRDX7>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: 13/02/2025 13:57:35 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#62 - 2025-6LRDX7 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

#63 - 2025-3DQ8KP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2024-L5R1S

MENSAGEM

Ao setor de contratos para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 13/02/2025 13:57:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 13:57:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3DQ8KP>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.472.390/0001-63

Razão Social: WANDERLEY DELLANOITE 88134750710

Endereço: R ESTACAO / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021807125827306001

Informação obtida em 06/03/2025 17:23:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/03/2025 17:24:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0BN7HP>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: **06/03/2025 17:25:09** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#64 - 2025-0BN7HP - Consulta Regularidade do Empregador

#65 - 2025-S3B2QV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

JUSTIFICATIVA

CERTIDÃO FGTS

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 06/03/2025 17:25:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/03/2025 17:25:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S3B2QV>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2025-V9ZX6F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2025-V9ZX6F>



Realizado em: **11/03/2025 16:28:02** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI (SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO - GASEGAB - SEGAB - PMVA)

PARA

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)

2025-V9ZX6F - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-V9ZX6F

2025-5GKT3D - SEGAB - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - sonorização

MENSAGEM

Segue termo de fiscal atualizado, para confecção de contrato.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO

GASEGAB - SEGAB - PMVA

assinado em 11/03/2025 16:28:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2025 16:28:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI (SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO - GASEGAB - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V9ZX6F>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Sandra Gueller Barlez, Matrícula nº 0010688, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) Contratação de Sonorização volante, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Julimar Paiva Ferraz Neves, mat.: 08803.

Vargem Alta, 17 de fevereiro de 2025

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SANDRA GUELLER BARLEZ
ASSESSOR
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 11/03/2025 16:23:23 -03:00

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO
GASEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 11/03/2025 16:26:07 -03:00

JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES
ASSESSOR
ACOS - SEGAB - PMVA
assinado em 11/03/2025 16:24:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2025 16:26:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5GKT3D>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: 11/03/2025 16:32:10 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#66 - 2025-V9ZX6F - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-V9ZX6F

#67 - 2025-5GKT3D - SEGAB - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - sonorização

#68 - 2025-KXG6F8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 11/03/2025 16:32:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2025 16:32:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KXG6F8>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2025-MN5749

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2025-MN5749>



Realizado em: 10/03/2025 09:16:37 - Horário de Brasília - UTC-3

DE

JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

PARA

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)

2025-MN5749 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-MN5749

2025-3NMPJ4 - Designação fiscal - sonorização

MENSAGEM

Segue Termo de designação de fiscal, conforme solicitado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 10/03/2025 09:16:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/03/2025 09:16:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MN5749>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado a servidora Rosângela de Oliveira Silva, matrícula nº 000286, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Carla Fernandes Ardizzon, matrícula nº 010115.

Vargem Alta - ES, 07 de março de 2025.

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Suplente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 10/03/2025 08:07:34 -03:00

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE
GADM - SESA - PMVA
assinado em 07/03/2025 19:27:29 -03:00

CARLA FERNANDES ARDIZZON
ATENDENTE
SUSESA - SESA - PMVA
assinado em 07/03/2025 15:24:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/03/2025 08:07:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3NMPJ4>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: **11/03/2025 16:34:26** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#69 - 2025-MN5749 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-MN5749

#70 - 2025-3NMPJ4 - Designação fiscal - sonorização

#71 - 2025-69V7W3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 11/03/2025 16:34:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2025 16:34:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-69V7W3>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2025-8LMNB4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2025-8LMNB4>



Realizado em: 07/03/2025 13:59:06 - Horário de Brasília - UTC-3

DE
CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)

PARA
PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)
2025-8LMNB4 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-8LMNB4
2025-T9W464 - TERMO DE FISCAL - SONORIZAÇÃO VOLANTE

MENSAGEM
Favor entranhar ao Processo 2024-L5R1S de Sonorização Volante, novo termo de fiscal.

ASSINATURA
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:
CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 07/03/2025 13:59:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/03/2025 13:59:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8LMNB4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Fabio Henrique Dalecrode, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a Contratação de Sonorização Volante para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor (a) Cristiane das Graças Demartini Viana.

Vargem Alta - ES, 07 de março de 2025.

Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Fiscal – Fabio Henrique Dalecrode

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Suplente – Cristiane das Graças Demartini Viana

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 07/03/2025 13:52:31 -03:00

FABIO HENRIQUE DALLECRODE

MOTORISTA I
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 07/03/2025 13:54:15 -03:00

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 07/03/2025 13:51:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/03/2025 13:54:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T9W464>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: **11/03/2025 16:36:13** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#72 - 2025-8LMNB4 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-8LMNB4

#73 - 2025-T9W464 - TERMO DE FISCAL - SONORIZAÇÃO VOLANTE

#74 - 2025-9VHH8G - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 11/03/2025 16:36:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2025 16:36:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9VHH8G>

CONCORRÊNCIA Nº 008/2025
RETIFICAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de seu agente de contratação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital da **Concorrência 008/2025**, considerando a necessidade de alteração da data de abertura para fins de cumprimento do artigo 55, inciso I, da Lei 14.133/21. A data de abertura passa a ser dia **01/04/2025 às 13:00 horas**. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.
ID: 2025.071E0700001.01.0008

Vargem Alta - ES, 07/03/2025
João Ricardo Cláudio da Silva
Agente de contratação
Protocolo 1507258

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0004

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART 75, INCISO II., na contratação da empresa **WANDERLEY DELLANOITE 88134750710**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.472.390/0001-63**, especializada na CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA ATRAVÉS DE MOTOCICLETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES A POPULAÇÃO., o valor global da presente contratação é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2024-L5R1S/2024.

Vargem Alta, 06 de março de 2025.
Elieser Rabello
Prefeito Municipal
Protocolo 1506744

Vila Pavão

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO Nº 000210/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo micro-ônibus com motorista e monitor de transporte de saúde, para o transporte sanitário de pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
ID CIDADES: 2025.074E0500001.01.0001
Empresa Vencedora: CENTROESTE TRANSPORTES LTDA ME
Itens: 01
Valor: R\$ 687.000,00
Vila Pavão, ES, 07/03/2025.

João Victor Oliveira Furtado
Pregoeiro
Protocolo 1506984

Vila Valério

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RUAL DE VILA VALÉRIO -ES- CNPJ: 01.619.232/0001-95. Em conformidade com o art.75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para Aquisição objetivando o fornecimento de Material de Consumo, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, conforme o descritivo. Reiterando a publicação realizada através do protocolo 1502138, devido as propostas apresentadas estarem acima da média estimada. O termo de referência com a quantidade e especificações deverá ser obtido através do e-mail:compras.contratos@vilavalerio.es.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias uteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até 12/03/2025. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: compras.contratos@vilavalerio.es.gov.br, ou através do protocolo municipal. Valor estimado para contratação é de R\$ 20.857,74

Protocolo 1506832

Câmaras

Ibatiba

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025
Nº CidadES: 2025.029L0200001.09.0002
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break*, lanches prontos e bebidas, incluindo equipe uniformizada para servir e organizar os produtos e utensílios durante os eventos da Câmara Municipal de Ibatiba - ES, via Autorização de Fornecimento, conforme demanda, com pedidos mínimos de 10 pessoas por evento.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.312,00 (quarenta e oito mil, e trezentos e doze reais)
PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 10/03/2025 a 12/03/2025
• No setor de protocolo da Sede da Câmara Municipal: das 12h às 17h30min.
Endereço: Rua Luiz Crispim, Nº29, Centro, Ibatiba-ES.
• Via e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br. (E-mails recebidos ate às 17h30min do dia 12/03/2025)
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2025, às 13h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Bruna K. R. Folli
Agente de Contratações
(Portaria nº 010/2025)

Protocolo 1507210



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/03/2025 15:02:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z0C6J6>

OBJETIVO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o valor de R\$. 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.
PROCESSO Nº 21.256/2023 Volume 02.
Protocolo 1510599

Marilândia

Contrato Administrativo nº 015/2025
Proc. 1578/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: EXATA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.153.323/001-93
CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência será de 01 ano contados da data de sua assinatura.
VALOR: R\$ 301.815,98
Marilândia, 20 de fevereiro de 2025.
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1510015

Pancas

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 001/2025
PROCESSO 3155/2024

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público, através de seu Agente de Contratações que realizará Licitação Pública, objetivando a contratação de imóvel, para atender os beneficiários da Assistência, que se encontra em vulnerabilidade social, atendendo os requisitos dos Benefícios Eventuais, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com a Lei 14.133/21, e demais legislação correlata. O processo de Credenciamento terá vigência até o dia 31/12/2025. Dentro desse período, a qualquer tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar seu imóvel a um eventual contrato protocolando os documentos necessários no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas: Avenida 13 de Maio 476, Centro - Pancas - ES, CEP: 29.750-000. Disponibilidade do edital: dia 17 de março de 2025. As exigências legais e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado na sede da Prefeitura ou no site www.pancas.es.gov.br. Contatos Tel.: (27) 3726.1666
ID TCE/ES: 2025.053E0500002.17.0001
Pancas - ES, em 13 de março de 2025
Patrícia Schumacher Graunke
Agente de Contratação

Protocolo 1510270

São Mateus

EXTRATO DE ADITIVO

Contratante: Secretaria Mun. de Assis. Social de São Mateus/ES.
Aditivo 001 ao Contrato nº 006/2024. Contratada:

RG PROVIDER LTDA (CNPJ 05.890.739/0001-30).
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses e elevar o valor total estimado em mais R\$ 130.776,00. Data da Assinatura: 11/03/2025.
Processo: 002.549/2025.

São Mateus/ES, 11/03/2025
Robson Aurélio de Oliveira
Secretário de Assistência Social
Decreto nº 17.089/2025

Protocolo 1510571

Vargem Alta

EXTRATO DE CONTRATO
000061/2025

ID: 2024.071E0700001.17.0007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: A.A.T.R - ASSOCIACAO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, COM GRAUS DE DEPENDÊNCIAS I, II E III E PARA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, COM IDADES DE 18 A 59 ANOS COMPLETOS, DE AMBOS OS SEXOS, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, SEM CUIDADOS PARENTAIS POR SITUAÇÃO DE ROMPIMENTO OU FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS

VALOR: 42.537,84 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 10 de março de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00155-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070100.0812200092.022.33903900000 .150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vargem Alta, 10 de março de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1510238

EXTRATO DE CONTRATO
000062/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0004

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: WANDERLEY DELLANOITE 88134750710

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA ATRAVÉS DE MOTOCICLETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES A POPULAÇÃO.

VALOR: 40.800,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
00009-150000150000, 00026-150000009999,
00125-150000009999, 00224-166100000000,
00225-166100000000 e 00414-150000009999
SECRETARIA: DIVERSAS SECRETARIAS

Vargem Alta, 11 de março de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1510604

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO
Nº 026/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão
CONTRATADA: CENTROESTE TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo micro-ônibus com motorista e monitor de transporte de saúde, para o transporte sanitário de pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: R\$ 687.000,00
RECURSOS FINANCEIROS:
Fichas: 0000042.
ID CIDADES: 2025.074E0500001.01.0001

Vila Pavão, ES, 12/03/2025

Elaine Maria Trancoso
Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão
Protocolo 1510125

RESUMO DO CONTRATO
Nº 027/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES
OBJETO: Contrato de programa CIM NORTE - para a gestão associada de serviços na área da saúde, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da tabela de valores de serviços e procedimentos de saúde - tvsps do consórcio.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00
RECURSOS FINANCEIROS:
Fichas: 0000204.
ID CIDADES: 2025.074E0500001.09.0006

Vila Pavão, ES, 12/03/2025

Elaine Maria Trancoso
Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão
Protocolo 1510355

RESUMO DO CONTRATO
Nº 028/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão
CONTRATADA: PAPELARIA OPÇÃO LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/prestação de serviço de encadernação e plastificação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: R\$ 3.915,00
RECURSOS FINANCEIROS:
Fichas: 0000042.
ID CIDADES: 2025.074E0500001.09.0005

Vila Pavão, ES, 12/03/2025

Elaine Maria Trancoso
Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão
Protocolo 1510369

RESUMO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 039 / 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: SS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO contratual e reajuste de preços, excluindo o ACRÉSCIMO de valor por novos itens e serviços contrato inicial, firmado entre as partes em 14/03/2024, nos termos previstos em suas Cláusulas Terceira e Décima Quinta.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 14/03/2026.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é R\$ 199.807,08 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
DA DESPESA: Fichas - 385.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão, ES, 12/03/2025.

João Trancoso
Prefeito Municipal
Protocolo 1510684

Vila Valério

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, celebrou o seguinte termo contratual:

CONTRATO Nº 003/2025 - FME

Contratado: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o serviço de emissão/renovação de certificado digital, fornecimento de mídia de armazenamento tipo Token USB criptográfico e visita para validação e emissão nas dependências da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES
Dotação: 200110.0412211012.009
Valor: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/03/2025 15:02:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HKVK4J>

DECRETO Nº 5630, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, A SRª. JULIANA GOMES DA SILVA DAS NEVES DO CARGO AUXILIAR DE SALA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Srª. ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA do Cargo Efetivo – Auxiliar de Sala, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/02/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de março de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5631, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, A SRª. ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA DO CARGO SERVENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Srª. ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA do Cargo Efetivo – Servente, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de março de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

RETIFICAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de seu agente de contratação, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência 008/2025, considerando a necessidade de alteração da data de abertura para fins de cumprimento do artigo 55, inciso I, da Lei 14.133/21. A data de abertura passa a ser dia 01/04/2025 às 13:00 horas. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.01.0008

Vargem Alta – ES, 07/03/2025

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

Aviso de Dispensa de Licitação

ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0004

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART 75, INCISO II., na contratação da empresa WANDERLEY DELLANOITE 88134750710, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.472.390/0001-63, especializada na CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA ATRAVÉS DE MOTOCICLETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES A POPULAÇÃO., o valor global da presente contratação é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais

), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2024-L5R1S/2024.

Vargem Alta, 06 de março de 2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO 000168/2024

ID: 2024.071E0700001.09.0038

Nº DO PROCESSO: 2025-4FOND

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

CONTRATADO: NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTABELECIMENTO ÀS MARGENS

DO RIO NOVO EM SÃO JOÃO DO ORIENTE E MURO DE

FECHAMENTO DO PARQUE DE

EXPOSIÇÕES LAIR ALVARENGA

AMPARO LEGAL: artigo 137, aplicada com base no art. 138, inciso I e consequências previstas no art. 139, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2025

VARGEM ALTA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 041/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a RETIFICAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2024, considerando a necessidade de alteração de descrição do item. A data de abertura passa a ser dia 27/03/2025 às 10:00 horas. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 07/03/2025.

ID: 2024.071E0700001.01.0039

Caio Roppe da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura: 25/03/2025 às 09:00hs.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas de diversas secretarias e setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00

horas do dia 25 de março de 2025. Edital disponível nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br,

em 07/03/2025. ID: 2025.071E0700001.02.0004

Caio Roppe da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura: 25/03/2025 às 08:30hs.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 25 de março de 2025. Edital disponível nos sites



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/03/2025 15:02:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2XB0W4>

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
008 ADITIVO
CONTRATO 000130/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0015

Nº DO PROCESSO: 2025-C5M1D

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E DE ENGENHARIA DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FUNDO CIDADES (LEI ESTADUAL Nº 712/2013),

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

AMPARO LEGAL: LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2025 À 04 de maio de 2025

DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

VARGEM ALTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000057/2025

ID: 2025.071E0700001.02.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: EVENTS MACCHINA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES, CERIMÔNIAS E SIMILARES, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 32.184,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00429-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000058/2025

ID: 2025.071E0700001.02.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: LONGHITRON LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES, CERIMÔNIAS E SIMILARES, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 101.449,52 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00429-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000059/2025

ID: 2025.071E0700001.02.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: SOLUÇÃO GERADORES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES, CERIMÔNIAS E SIMILARES, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 12.500,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00429-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000062/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0004

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: WANDERLEY DELLANOITE 88134750710

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA ATRAVÉS DE MOTOCICLETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES A POPULAÇÃO.

VALOR: 40.800,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00009-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (080100.1012200122.029.33903600000.150000150000 - 1002), 00026-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (030100.0209200622.213.33903900000.150000009999), 00125-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (050100.0412300072.019.33903900000.150000009999), 00224-166100000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (070100.0824400102.204.33903600000.166100000000), 00225-166100000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070100.0824400102.204.33903900000.166100000000) e 00414-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1339200232.069.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: DIVERSAS SECRETARIAS

Vargem Alta, 11 de março de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000062/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0004

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: WANDERLEY DELLANOITE 88134750710

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA ATRAVÉS DE MOTOCICLETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES A POPULAÇÃO.

VALOR: 40.800,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00009-150000150000, 00026-150000009999, 00125-150000009999, 00224-166100000000, 00225-166100000000 e 00414-150000009999

SECRETARIA: DIVERSAS SECRETARIAS

Vargem Alta, 11 de março de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/03/2025 15:02:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JVJQ10>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

**CONTRATO Nº 062/2025
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0004**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-L5R1S
MODALIDADE DISPENSA Nº 004/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **WANDERLEY DELLANOITE 88134750710**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: WANDERLEY DELLANOITE 88134750710, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com CNPJ nº 30.472.390/0001-63, empresa estabelecida na Rua da Estação, Centro, 412 - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, E-mail: wanderleydellanoite@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. WANDERLEY DELLANOITE**,¹ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA ATRAVÉS DE MOTOCICLETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES A POPULAÇÃO**. com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº 2024-L5R1S, Licitação Pública realizada na Modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitações e Contrato**

Contratação de sonorização volante por hora circulada através de motocicleta para divulgação de informações relevantes a população. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.1 Descrição do item:

Item	Especificação	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total
01	Sonorização volante por hora circulada para divulgação.	850	hora	R\$ 48,00	R\$ 31.200,00

1.2 Quantitativo por secretaria:

SECRETARIA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
Gabinete	200h	R\$ 9.600,00
Assistência e Desenvolvimento Social	150h	R\$ 7.200,00
Turismo	150h	R\$ 7.200,00
Finanças	150h	R\$ 7.200,00

Sub-Cláusula: Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, a ser pago conforme demanda.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação ou até o décimo dia do mês subsequente ao de competência em caso de contratações mensais.

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal e/ou o IPCA-e, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 executar o serviço e/ou realizar entrega de bens de modo satisfatório e de acordo com determinações do Município.

5.1.2 responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo.

5.1.3 cumprir Portarias e Resoluções do Município.

5.1.4 arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, Federais incidentes sobre o serviço prestado e/ou materiais, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato, bem como os de alimentação, estadia, viagens, dentre outros.

5.1.5 manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

5.1.6 reservar ao Município o direito de Proceder a alteração de horários dos serviços e/ou entrega de bens, de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.1.7 disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços e/ou entrega de bens a qualquer hora.

5.1.8 apresentar durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5.1.9 disponibilizar ao Município, para atendimento do objeto contratual, tantos profissionais quantos forem necessários para execução do objeto contratado;

5.1.10 participar de reuniões e audiências sempre que houver solicitação do município e manter atendimento remoto via telefone e e-mail, no horário comercial, enquanto perdurar o contrato.

Sub-Cláusula: Demais reponsabilidades constrantes no termo de referência.



CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do Município:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar o Contrato;

6.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.1.4 notificar a Contratada, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é **a contar da data de 11 de março de 2025, vigendo por 295 dias, tendo vigência final em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE

Órgão:030 - Gabinete do Prefeito
Unidade:100 - Gabinete do Prefeito
Programa:030100.0412200032.007
Elemento de Despesa:33.90.39000
Fonte de Recurso:15000
Ficha: 029

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:070-Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa:: 070100.0824400102.024- Serviço de Proteção Integral a Família-PAIF
Elemento de Despesa:33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:166100000000-Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
Ficha: 0000170

Órgão:070-Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa:070100.0824400112.027-Proteção social Especial de Média ComplexidadePAEFI
Elemento de Despesa:33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

Fonte de Recurso:166100000000-Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
Ficha: 0000199

TURISMO

Órgão:100 - Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 100 - Secretaria Municipal De Cultura, Turismo E Esportes
Programa:100100.1339200232.069 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
Elemento de Despesa:33903900 - Serviço de Pessoa Juridica
Fonte de Recurso:150000000
Ficha: 414

FINANÇAS

Órgão:050 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças
Programa:: 050100.0412300072.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Elemento de Despesa:339039000000 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:: 150000009999500000000000
Ficha: 0000125

CLÁUSULA 9ª - DAS RETENÇÕES

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:

- 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;

- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

- As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.

- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.7 razões de interesse público;

11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;



- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado os servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Gabinete	Sandra Gueller Barlez	Julimar Paiva Ferraz Neves
Assistência e Desenvolvimento Social	Maria Aparecida Souza	Andreia Bazoni Dillen Viale
Cultura, Turismo e Esportes	Fabio Henrique Dalecrode	Cristiane das Graças Demartini Viana
Finanças	Luciana Grillo Ferreira	José Maycon Pereira

CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas signatárias, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito

Vargem Alta/ES, 11 de março de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

WANDERLEY DELLANOITE 88134750710

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 12/03/2025 12:03:29 -03:00

WANDERLEY DELLANOITE
CIDADÃO
assinado em 13/03/2025 14:40:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2025 14:40:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-24VKZZ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0004

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART 75, INCISO II., na contratação da empresa **WANDERLEY DELLANOITE 88134750710, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.472.390/0001-63**, especializada na CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA ATRAVÉS DE MOTOCICLETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES A POPULAÇÃO., o valor global da presente contratação é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2024-L5R1S/2024.

Vargem Alta, 06 de março de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 07/03/2025 12:11:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/03/2025 12:11:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M6FQZ8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

CONTRATO Nº 012/2025
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-L5R1S
MODALIDADE DISPENSA Nº 004/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **WANDERLEY DELLANOITE 88134750710**, respectivamente, para o fim expresse nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, matrícula 10107 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, nº 201, centro, CEP: 29.295.000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. EDNA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 10004, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: WANDERLEY DELLANOITE 88134750710, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com CNPJ nº 30.472.390/0001-63, empresa estabelecida na Rua da Estação, Centro, 412 - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, E-mail: wanderleydellanoite@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. WANDERLEY DELLANOITE**,¹ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA ATRAVÉS DE MOTOCICLETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES A POPULAÇÃO**. com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº 2024-L5R1S, Licitação Pública realizada na Modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitações e Contrato**

Contratação de sonorização volante por hora circulada através de motocicleta para divulgação de informações relevantes a população. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.1 Descrição do item:

Item	Especificação	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total
01	Sonorização volante por hora circulada para divulgação.	200	hora	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00

Sub-Cláusula: Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, a ser pago conforme demanda.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação ou até o décimo dia do mês subsequente ao de competência em caso de contratações mensais.

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal e/ou o IPCA-e, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 executar o serviço e/ou realizar entrega de bens de modo satisfatório e de acordo com determinações do Município.

5.1.2 responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo.

5.1.3 cumprir Portarias e Resoluções do Município.

5.1.4 arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, Federais incidentes sobre o serviço prestado e/ou materiais, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato, bem como os de alimentação, estadia, viagens, dentre outros.

5.1.5 manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

5.1.6 reservar ao Município o direito de Proceder a alteração de horários dos serviços e/ou entrega de bens, de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.1.7 disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços e/ou entrega de bens a qualquer hora.

5.1.8 apresentar durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5.1.9 disponibilizar ao Município, para atendimento do objeto contratual, tantos profissionais quantos forem necessários para execução do objeto contratado;

5.1.10 participar de reuniões e audiências sempre que houver solicitação do município e manter atendimento remoto via telefone e e-mail, no horário comercial, enquanto perdurar o contrato.

Sub-Cláusula: Demais reponsabilidades constrantes no termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do Município:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar o Contrato;

6.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

6.1.4 notificar a Contratada, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é **a contar da data de 11 de março de 2025, vigendo por 295 dias, tendo vigência final em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.10122000122.029
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 009

CLÁUSULA 9ª - DAS RETENÇÕES

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, a funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:
 - 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.
 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.
 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- 11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 11.7 razões de interesse público;
- 11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.
- I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado os servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Saúde	Rosângela de Oliveira Silv	Carla Fernandes Ardizzon

CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas signatárias, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito

Vargem Alta/ES, 11 de março de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

EDNA MARIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

WANDERLEY DELLANOITE 88134750710

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 12/03/2025 12:03:29 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 12/03/2025 07:49:55 -03:00

WANDERLEY DELLANOITE
CIDADÃO
assinado em 13/03/2025 14:40:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2025 14:40:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RQ6TQZ>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: **14/03/2025 15:04:28** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (8)

- #75 - 2025-Z0C6J6 - AV DIO ES
- #76 - 2025-HKVK4J - contrato dio-es
- #77 - 2025-2XB0W4 - AV PMVA
- #78 - 2025-JVJQ10 - contrato PMVA
- #79 - 2025-24VKZZ - CONTRATO 061-2025- WANDERLEY DELLANOITE- SONORIZAÇÃO
- #80 - 2025-M6FQZ8 - DISPENSA 04-2025
- #81 - 2025-RQ6TQZ - CONTRATO 012-2025- WANDERLEY DELLANOITE- SONORIZAÇÃO
- #82 - 2025-73MDG8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

JUSTIFICATIVA

.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 14/03/2025 15:04:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/03/2025 15:04:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-73MDG8>

REGISTRADA: SOLUÇÃO GERADORES LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura, equipamentos e serviços diversos para realização de eventos, festividades, cerimônias e similares, realizados pelo município de Vargem Alta/ES.

VALOR: 50.000,00 conforme proposta de preços.

PRAZO INICIAL ARP: 27 de fevereiro de 2025

PRAZO FINAL ARP: 27 de fevereiro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00429-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000012/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0004

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATADO: WANDERLEY DELLANOITE 88134750710

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA ATRAVÉS DE MOTOCICLETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES A POPULAÇÃO.

VALOR: 9.600,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00009-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (080100.1012200122.029.33903600000.150000150000 - 1002)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 11 de março de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

SAAE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2025.071E0100001.09.0018

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21 na contratação das empresas BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.283.794/0001-28, com sede Na Estancia Velha De Sorocaba, 1201 - Granja Viana - Cotia - SP - CEP: 06.709--320 vencedora no item 2 no valor total de R\$ 1.499,00 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais), HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.977.109/0001-48, com sede na Rua Aleixo Alves De

Souza, 111 - Barreiros - Sao Jose - SC - CEP: 88110060 vencedora no item 1 no valor total de R\$ 1.122,00 (um mil cento e vinte e dois reais) e N B FALCE CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.643.131/0001-51, com sede na Rua Dois de Setembro, 605 - Itoupava Norte - Blumenau - SC - CEP: 89052003 vencedora nos itens 3 , 4 e 5 no valor total de R\$ 8.412,22 (oito mil quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos), para Aquisição de Materiais em ferro fundido - (Ventosa e Te), para melhorar a distribuição de água do sistema de abastecimento da ETA de São José de Fruteiras do SAAE de Vargem Alta - ES. Se trata da aquisição de matérias em ferro fundido (ventosas e te's) para para eliminar e admitir o ar nas redes de distribuição de água do Sistema de Abastecimento de Água da ETA de São José de Fruteiras, a fim de obter um abastecimento de água constante e que não gere danos aos clientes e ao sistema. Para a prestação de serviço com qualidade, existem diversas soluções que possam ser utilizadas nas redes de distribuição, com o intuito de obter um abastecimento de água constante e que não gere danos aos clientes e ao sistema. Dentre essas soluções, algumas são essenciais para eliminar o ar das tubulações após interrupções no abastecimento, como rupturas de redes ou melhorias no sistema. O ar que entra nessas circunstâncias ocupa o espaço dentro das tubulações, impedindo o fluxo da água. Isso pode resultar em vários problemas operacionais, como vazamentos subsequentes devido ao movimento de bolsas de ar ao longo das tubulações, além de prolongar significativamente o tempo necessário para restabelecer o fluxo de água no sistema. Desta forma, esses recursos são essenciais para garantir a continuidade da modernização, eficiência e segurança no fornecimento de água.

O valor total da contratação de R\$ 11.033,22 (onze mil trinta e três reais e vinte e dois centavos), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 015/2025 - PROTOCOLO Nº 017/2025.

Vargem Alta/ES, 13 de março de 2025.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

DIRETOR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 015/2025 de 14 de março de 2025.

INSTITUI E NOMEIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL COM OBJETIVO DE ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições e prerrogativas regimentais,

RESOLVE;

Art.1º - Fica Instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária para a Câmara Municipal de Vargem Alta, nos termos do Edital.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Valmir Eulálio do Nascimento

Secretária: Graziana Salvador de Souza Fardin

Membro: Vanessa de Paula Barbosa Girelli Ferreira



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/03/2025 13:21:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2V5MGB>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/03/2025 13:21:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T89G7M>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2024-L5R1S>



Realizado em: 17/03/2025 13:21:36 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#83 - 2025-2V5MGB - contrato fms pmva

#84 - 2025-T89G7M - contrato fms dio es

#85 - 2025-F7NFT3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2024-L5R1S

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 17/03/2025 13:21:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/03/2025 13:21:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F7NFT3>